

PT

E-002672/2021

Resposta dada pela vice-presidente executiva, Margrethe Vestager  
em nome da Comissão Europeia  
(9.7.2021)

A Comissão concorda plenamente com a importância de permitir uma recuperação sustentável da economia da UE, nomeadamente para os setores mais afetados, como a cultura. A Comissão adotou um Quadro Temporário relativo aos auxílios estatais para permitir que os Estados-Membros utilizem toda a flexibilidade prevista nas regras da UE em matéria de auxílios estatais para apoiar a economia, incluindo o setor audiovisual. Atualmente prevê-se que o Quadro Temporário expire no final de dezembro de 2021. A Comissão continuará a acompanhar a sua aplicação e a execução das medidas de auxílio estatal relacionadas com a COVID-19, com uma revisão destinada a eliminar progressivamente as medidas de apoio ligadas à crise quando a situação o permitir, evitando simultaneamente os efeitos de um corte abrupto. Existem também outras possibilidades para os Estados-Membros apoiarem o setor audiovisual. Por exemplo, a Comissão aprovou medidas de auxílio ao setor audiovisual destinadas a dar resposta às consequências da pandemia de COVID-19 ao abrigo da Comunicação sobre o cinema<sup>1</sup>.

No que diz respeito às melhores práticas para o setor audiovisual em condições de segurança, a Comissão emitiu, em 29 de junho de 2021, orientações da UE sobre o reatamento seguro das atividades culturais e a recuperação sustentável do setor, no seguimento da sua Comunicação intitulada «Coronavírus: uma via comum para a reabertura segura da Europa»<sup>2</sup>, de 17 de março de 2021. Estas orientações visam facilitar as escolhas dos Estados-Membros no que diz respeito à reabertura das indústrias e setores culturais e criativos e incluem recomendações de ações para apoiar a recuperação, a resiliência e a sustentabilidade das atividades culturais. As orientações baseiam-se nas melhores práticas recolhidas junto das partes interessadas dos setores cultural e criativo ao longo dos últimos meses. A Comissão incentiva os Estados-Membros a utilizarem a variedade de medidas disponíveis para apoiar este processo.

---

<sup>1</sup> Ver Decisão C(2021)2866 final de 22.4.2021, Auxílio estatal SA.62007 (2021/N) & SA.62008 (2021/N) — Itália

Crédito fiscal interno para a produção de obras cinematográficas e audiovisuais — alterações que aprovam, nomeadamente, a possibilidade de conceder o crédito fiscal em caso de interrupção irreversível das operações de filmagem e impossibilidade absoluta de conclusão devido à COVID-19; Decisão C (2021)1705 final de 10.3.2021, Aide d'État SA.59435 (2021/N) et SA.59437 (2021/N) — France Aides financières automatiques à la production et à la préparation d'œuvres cinématographiques et Aides financières automatiques à la production d'œuvres audiovisuelles du genre fiction et documentaire de création — alteração temporária, que aprova um aumento da intensidade de auxílio para obras que enfrentam dificuldades financeiras devido à pandemia de COVID-19; Decisão C (2020)6821 final de 2.10.2020, Auxílio estatal SA.58206 (2020/N) — Regime de retorno da produção cinematográfica e televisiva, que aprova um regime de auxílio destinado a apoiar o relançamento da produção cinematográfica e televisiva que não estava a funcionar devido à falta de seguros suficientes para cobrir os riscos associados à COVID-19.

<sup>2</sup> [EUR-Lex - 52021DC0129 - PT - EUR-Lex \(europa.eu\)](#)